



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA Nº 6 AO PROJETO DE LEI Nº 119/2021

Acrescente-se os seguintes incisos III e IV ao *caput* do art. 1º, do Projeto de Lei nº 119/2021:

“Art. 1º [...]

III – para pagamento integral e à vista, desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor das multas moratórias em até cento e cinquenta dias contados da regulamentação desta lei, das multas moratórias e mora, daqueles que demonstrarem que tiveram sua atividade temporariamente fechada em razão das medidas restritivas municipais do COVID-19;

IV – para pagamento parcelado em até oitenta e quatro parcelas mensais, desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, daqueles que demonstrarem que tiveram sua atividade temporariamente fechada em razão das medidas restritivas municipais do COVID-19.”.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2021


Vereador Bráulio Lara

Partido NOVO

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei
Nº 119 / 2021

